



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

PORTARIA Nº 834/1998

Ementa

APOSENTA, POR INVALIDEZ, O FUNCIONÁRIO REYNALDO AUGUSTO DA COSTA LEAL, AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, DO QPL

Data da Norma

28/05/1998

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: Mesa



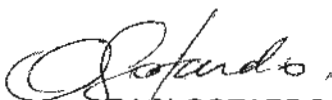
PORTARIA Nº 834, DE 28 DE MAIO DE 1998

Aposenta, por invalidez, o funcionário REYNALDO AUGUSTO DA COSTA LEAL, Agente Legislativo de Serviços de Reprografia, do Q.P.L.

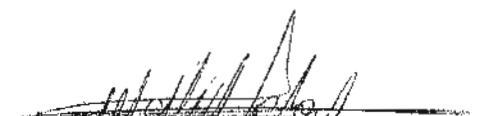
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE aposentar, por invalidez, com proventos integrais, conforme constante dos autos do Processo nº 25.060/98, o funcionário REYNALDO AUGUSTO DA COSTA LEAL, Agente Legislativo de Serviços de Reprografia, Nível V, Referência 10, do Quadro de Pessoal do Legislativo - Q.P.L., a partir de 1º de junho de 1998, com base no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 127, inciso I e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 3087, de 04 de agosto de 1987, reformulada pela Lei Complementar nº 062, de 23 de dezembro de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 214, de 14 de novembro de 1996, observando-se para os itens do artigo 28 da Lei nº 3956/92, que o tempo de Contribuição ao Regime Geral da Previdência é de 19 (dezenove) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ORACI GOTARDO,
Presidente.


JOSÉ ANTONIO KACHAN,
1º Secretário.


WANDERLEI RIBEIRO,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e oito (28.05.1998).


YARA MARIA PIRES RIVELLI,
Diretora Administrativa.